



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **EDITAL Nº 06 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O Reitor do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna público o presente Edital, e, comunica aos interessados que serão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIPECTI/IF GOIANO) de acordo com a Resolução nº 014/2017 de 29 de março de 2017.

#### **1. OBJETIVOS**

1.1 O PIPECTI/IF GOIANO tem como objetivos:

- I – incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IF Goiano;
- II – viabilizar a participação dos servidores do quadro permanente do IF Goiano em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação, de âmbito nacional ou internacional;
- III – fomentar a troca de experiências entre pesquisadores do IF Goiano e de outras instituições, incentivar os servidores e aperfeiçoar as atividades administrativas;
- IV – contribuir para o incremento da quantidade e qualidade de pesquisas científicas, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma determinada área de atuação para transmissão de informações de interesse comum aos participantes;
- V- possibilitar a transformação do trabalho apresentado em artigo publicado em revista científica indexada pelo Qualis Capes/MEC.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para pleitear o financiamento para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação o servidor deverá atender às seguintes condições:

- I – pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano, com exceção da hipótese tratada no §2º deste item;
- II – não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI);
- III – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- IV – não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IF Goiano, exceto no caso de licença para a pós-graduação *Stricto sensu*;
- V – participar de projeto cadastrado em vigência nas diretorias de ensino ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação, extensão, ou ensino da reitoria e dos *campi* do IF Goiano;
- VI – possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado no mês da solicitação;
- VII – possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar.

**§1º** Cada trabalho poderá receber, uma única vez, o incentivo para ser apresentado em evento científico.

**§2º** A participação de servidores que estão em colaboração técnica ou em outras situações não previstas no inciso I será decidida mediante um parecer da Comissão Gestora do PIPECTI do *campus*, não sendo necessária a submissão à Reitoria.

**2.2** Em caso de trabalhos que tenham a participação de mais de 1 (um) servidor, apenas 1 (um) dos autores poderá ser contemplado com o financiamento, respeitando os critérios de seleção do Anexo II.

**2.3** São requisitos do evento científico, tecnológico e inovador:

I - possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos.

### **3. DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**3.1** As inscrições serão realizadas através de formulário de Propostas Online, disponível no sítio institucional: [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br).

**3.2** São necessários os seguintes documentos:

**I** – Formulário de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo chefe imediato, ao qual é vinculado, e pelo responsável pelo setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do local onde o servidor está em exercício. Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);

**II**- Em relação aos dados do financiamento, deverão ser incluídos os documentos comprobatórios, como orçamentos de hospedagem, passagens e impressão de banner e pesquisa de preço (Item 4 do Anexo I). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);

**III**- Versão resumida do Currículo *Lattes* atualizado, documentos comprobatórios e comprovantes Qualis de acordo com a classificação atual e área de avaliação CAPES preenchida e com cópia de todos os documentos comprobatórios referentes ao Anexo II;

**IV** – Formulário de auto avaliação da atuação/produção do servidor, preenchido e assinado, conforme Anexo II. Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);

**V** – Cópia em pdf do trabalho submetido à apresentação no evento;

**VI** – Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);

**VII** – Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento;

**VIII** - Apresentar declaração de nada consta nas áreas de administração, ensino, pesquisa e extensão (Anexo VI). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br).

**§1º** Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do financiamento, o servidor poderá protocolar seu pedido, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação deste termo para a liberação do financiamento.

**§2º** Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

**§3º** Para a solicitação do financiamento será considerado o período referente ao 1º dia de ocorrência do evento.

**§4º** O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor concedido, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos – incluindo aqueles com mudanças de data de viagem – serão de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo à instituição responsabilidade de complementação financeira.

**§5º** Eventual diferença de valores liberados para servidores que participarem do mesmo evento, por ocasião da apresentação da planilha de custo baseada em diferentes critérios, não gerará o direito à complementação financeira.

**3.3** O Formulário de Proposta Online e os documentos necessários deverão ser enviados via processo

eletrônico para o setor responsável (coordenação/direção de pesquisa do respectivo *campus* no qual o servidor é lotado. Os servidores lotados na Reitoria devem enviar processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi-REI).

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do Edital</b>		<b>09 de abril de 2024</b>	
<b>Prazo para questionamento do Edital</b>		<b>10 de abril de 2024</b>	
<b>Prazo para recurso</b>		<b>Até 48 horas após a publicação do resultado Preliminar</b>	
<b>Período do evento</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Resultado Final</b>
Abril	De 11/04/2024 até 14/04/2024	Até 19/04/2024	Até 24/04/2024
Maiο	De 15/04/2024 até 19/04/2024	Até 24/04/2024	Até 02/05/2024
Junho	De 12/05/2024 até 20/05/2024	Até 26/05/2024	Até 02/06/2024
Julho	De 03/06/2024 até 12/06/2024	Até 19/06/2024	Até 26/06/2024
Agosto	De 03/06/2024 até 12/06/2024	Até 19/06/2024	Até 26/06/2024
Setembro	De 01/08/2024 até 10/08/2024	Até 20/08/2024	Até 30/08/2024
Outubro	De 16/08/2024 até 30/08/2024	Até 10/09/2024	Até 20/09/2024
Novembro	De 10/09/2024 até 27/09/2024	Até 08/10/2024	Até 20/10/2024
Dezembro	De 10/09/2024 até 27/09/2024	Até 08/10/2024	Até 20/10/2024

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas que não tiverem adequação do evento pretendido à área de atuação desenvolvida pelo servidor no Instituto Federal Goiano (em ensino, pesquisa ou extensão) serão indeferidas.

5.2 Havendo um número de solicitações com valor total maior do que o disponível em Edital, essas serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II, referente à atuação/produção do servidor nos últimos 5 (cinco) anos.

5.3 A seleção será realizada pelas comissões locais do PIPECTI/IF Goiano conforme o Regulamento aprovado pela Resolução nº 014/2017 de 29 de março de 2017, levando em consideração:

I. análise documental (enquadramento), conforme Art. 5º do Regulamento;

II. classificação conforme Anexo II.

#### 6. VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre abril e dezembro de 2024.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada Unidade Organizacional, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1. Valor disponibilizado por cada Unidade Organizacional para atender a demanda dos seus respectivos servidores - PIPECTI/IF Goiano.

<b>Unidade Organizacional</b>	<b>Valor disponível (R\$)</b>	<b>Valor médio por mês (R\$)</b>
Catalão	R\$ 5.000,00	R\$ 555,56
Ceres	R\$ 30.000,00	R\$ 3.333,33
Cristalina	R\$ 5.000,00	R\$ 555,56
Hidrolândia	R\$ 10.500,00	R\$ 1.166,67
Iporá	R\$ 30.000,00	R\$ 3.333,33
Morrinhos	R\$ 8.000,00	R\$ 888,89
Polo Embrapi	R\$ 6.000,00	R\$ 666,67
Posse	R\$ 10.000,00	R\$ 1.111,11
Reitoria	R\$ 20.000,00	R\$ 2.222,22
Rio Verde	R\$ 45.000,00	R\$ 5.000,00
Trindade	R\$ 5.000,00	R\$ 555,56
Urutaí	R\$ 20.000,00	R\$ 2.222,22
<b>Total</b>	<b>R\$ 194.500,00</b>	

7.2 O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento do financiamento no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos no país e até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para eventos no exterior.

7.3 O pagamento do financiamento fica condicionado à disponibilidade financeira, podendo ocorrer antes ou após a data do evento pleiteado e os *campi* poderão aportar recursos adicionais, caso haja demanda e

disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2023.

7.4 Havendo demanda qualificada, um percentual mínimo de 30% do orçamento mensal do PIPECTI/IF Goiano deverá ser reservado aos servidores técnicos administrativos.

7.5 Os recursos orçamentários não utilizados em um mês serão incorporados ao valor disponibilizado para o mês seguinte, exceto no último mês do ano.

7.6 O financiamento concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos aprovado.

7.7 As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.8 As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br). O formulário deverá ser enviado via processo eletrônico para o respectivo setor no *campus* (ou Reitoria).

7.9 O servidor só poderá pleitear recursos financeiros disponibilizados pelo *campus* (ou Reitoria) onde está em exercício.

## **8. DO AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR**

8.1. O servidor deverá solicitar a publicação no Diário Oficial da União, constando a autorização oficial, para o afastamento durante todo o período de permanência no exterior, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral para Afastamento do Servidor do IF Goiano.

8.2 É de inteira responsabilidade do servidor providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 A obtenção do financiamento à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, nos termos do Regulamento PIPECTI, pressupõe que o servidor assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

I – O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II – Apresentar à PROPPI ou equivalente, até 30 dias após o retorno da viagem, comprovantes de participação no evento e apresentação do trabalho como certificados emitidos pela organização do evento.

9.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

9.3 Enquanto não cumpridas às exigências do Regulamento PIPECTI, o servidor não poderá solicitar outro financiamento do PIPECTI/IF Goiano.

9.4 É proibida a transferência do financiamento para outro servidor.

9.5. Se por algum motivo o servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão do financiamento, deverá imediatamente devolver os recursos dele advindos ao IF Goiano.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do PIPECTI e submetidos à Reitoria do IF Goiano.

**10.2** A concessão do financiamento será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital, Regulamento ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.3** O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**10.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IF Goiano, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.5** Será permitido financiamento de um evento por ano por servidor, por essa modalidade de financiamento.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Alan Carlos da Costa**

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Elias de Pádua Monteiro**

**Reitor**

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 08/04/2024 11:39:24.
- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPPI-REI, em 08/04/2024 11:04:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590798

Código de Autenticação: 42036196db



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None